



Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
VALOS**  
Rua Rubert, 900  
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 063/2016**

**Processo nº: 70/2016**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD.**

**Assunto: Aquisição de passagens para transportar os alunos dos cursos técnicos e universitários do Distrito de Fazenda Colorados, para o Campus da UNICRUZ, via Centro da Cidade de Cruz Alta, num total de 117km diários viagem de ida e volta..**

**Modalidade de Licitação: Dispensa nº 32/2016.**

**Regime de Fornecimento: Mensal.**

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL O Sr. Adair Toledo**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador do CPF nº 272.545.930-34, e, de outro lado, a **LUIZ ANTONIO PEREIRA DA ROCHA-ME**, com sede na Travessa Santa Cruz, nº454, no Bairro Navegantes, na cidade de **SALTO DO JACUÍ-RS**, inscrita no CNPJ nº 10.344.234/0001-00, neste ato representada pelo seu **SOCIO ADMINISTRADOR - o Sr. LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.429.280-01, residente na cidade da sede da empresa, que doravante passam a denominarem-se simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, CTB e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** O objeto do presente contrato é disciplinar o Aquisição de passagens para transportar os alunos dos cursos técnicos e universitários do Distrito de Fazenda Colorados, para o Campus da UNICRUZ, via Centro da Cidade de Cruz Alta, num total de 117km diários viagem de ida e volta., conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa nº 32/2016, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert 900, Fortaleza dos Valos - RS - CEP 98125-000 - pmlicita@pmfv.rs.gov.br - Tel/Fax: (55)3328-1133



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**I – Descrição do objeto:**

Empresa: Luiz Antonio Pereira da Rocha - 25649						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	Aquisição de passagens, para transporte de alunos de cursos técnicos e universitários, do Distrito de Fazenda Colorados, até o Campus da UNICRUZ, via Centro da cidade de Cruz Alta, viagem de ida e volta, num total de 117km diários, compreendendo:		8.704,00000	8.704,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>8.704,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.704,00 (Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante do orçamento por ele apresentado, na forma estabelecida na dispensa de licitação.

**I – Do Reajuste** - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

**II – Da Entrega do Objeto** - A CONTRATADA entregará os itens a ela adjudicados ao responsável designado pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, obrigada a aceitar nas mesmas condições os aumentos ou supressões nos termos do §1º do parágrafo II do art. 65 da Lei nº 8.666/93..

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:** O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:**

I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

II - A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:**

I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65,

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert 900, Fortaleza dos Valos - RS - CEP 98125-000 - pmllicita@pmfv.rs.gov.br - Tel/Fax: (55)3328-1133



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.
- IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização:** A fiscalização da entrega dos materiais do objeto estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente CONTRATO.

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações:** As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2033   3390.39.65.00.00.00 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	Sim

**CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, 16 de agosto de 2016.

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Adair Toledo  
Prefeito Municipal



**Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
VALOS**

**Rua Rubert, 900  
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**LUIZ ANTONIO PEREIRA DA ROCHA-ME  
Contratada**